



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

DECRETO Nº 48, DE 13 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 197, da Lei Municipal nº 129/98 – Código Tributário Municipal, ficam os proprietários de imóveis localizados na Zona Urbana do Município, assim como seus possuidores a qualquer título, notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º - Os valores básicos de terrenos e construções para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2021, serão atualizados em conformidade ao índice de inflação correspondente ao IPCA acumulado de 2020, no importe de 4,52%.

Art. 3º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, poderá ser realizado por meio de cota única, com desconto de 10%, até a data de 10 de outubro de 2021, ou parceladamente, conforme o seguinte:

I - 1ª parcela - 10/10/2021.

II - 2ª parcela - 10/11/2021.

III - 3ª parcela - 10/12/2021.

Art. 4º - O carnê do IPTU/2021 poderá ser emitido gratuitamente através da Internet, no site <http://www.natividadedaserra.sp.gov.br>, ou enviado via correio, a partir do mês de setembro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 13 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal